



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.604
Processo: CF-00.000656/2022-46
Interessado: Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0882/2022

Aprova os temas das palestras magnas e painéis da 77ª Soea, conforme documento (SEI 0600661), e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 27 de maio de 2022, apreciando a Deliberação nº 117/2022-CAIS, que tratam os autos da Deliberação CONSOEA Nº 16/2022, recepcionada na CAIS no dia 12 de maio de 2022, por intermédio da qual a Comissão Organizadora da 77ª SOEA e do 11º CNP propôs à CAIS a aprovação dos temas das palestras magnas e painéis da 77ª SOEA (SEI 0600666 e 0587552), e considerando as Decisões Plenárias PL-01757/2021 e PL-1908/2021, que aprovaram a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e do 11º Congresso Nacional de Profissionais na cidade de Goiânia-GO, nos dias 4 a 8 de outubro de 2022; considerando a Decisão Plenária nº PL-1907/2021, que aprovou, para a 77ª SOEA, o seguinte tema central: "Tecnologia, Sustentabilidade e Responsabilidade Social para o Desenvolvimento Nacional"; considerando o Anexo I da Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, que aprovou as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA; considerando que o art. 2º do supracitado normativo dispõe que "o tema central e os demais temas a serem abordados durante a SOEA são previamente apreciados pela comissão permanente responsável pela condução dos assuntos nacionais e submetidos à aprovação do Plenário do Confea; considerando que o inciso V art. 8º do Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005, estabelece que compete ao Confea aprovar a programação da SOEA; considerando que o inciso I do art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005, estabelece que compete ao Crea que sedia o evento propor ao Plenário do Confea a programação do evento; considerando que o inciso VI do art. 13 do Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005, estabelece que compete à CONSOEA organizar e administrar sua programação; considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 do Regimento do Confea, compete especificamente à CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP, **DECIDIU:** 1) Aprovar os temas das palestras magnas e painéis da 77ª Soea, conforme documento (SEI 0600661). 2) Autorizar que as indicações de palestrantes e eventuais alterações sejam aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional da 77ª SOEA. 3) Encaminhar os autos à CON para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Diretor DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS e RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, DOMINGOS SAHIB NETO, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI e RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 31/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 31/05/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608813** e o código CRC **3B4E8B99**.